

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 034/2022****PROCESSO Nº 50500.213708/2022-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021 - CENTRAL DE COMPRAS / MINISTÉRIO DA ECONOMIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - CENTRAL DE COMPRAS / MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, CEP 04571-000.

Objeto do Contrato: Contratação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: **01/12/2024 a 01/12/2025**

Fundamentação: Cláusula Sexta do Contrato nº 034/2022 - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 034/2022, **a partir de 08 de dezembro de 2024**, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato e no item 12 do Termo de Referência	IST/ANATEL
Índice acumulado no período	4,635%(*)
Impacto no valor global (**)	4,5638%

* Conforme [Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009](#), o valor calculado para o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST **deve** ser expresso com 3 (três) casas decimais, sem arredondamento.

** Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 08 de dezembro de 2025, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST/ANATEL de dezembro/2024 a dezembro/2025.

2. PREÇO

2.1. Com o reajuste, a partir de 08 de dezembro de 2024, o valor global do Contrato nº 034/2022 passará de R\$ 53.640,01 (cinquenta e três mil seiscientos e quarenta reais e um centavo) para **R\$ 56.088,01 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais e um centavo)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 08 de dezembro de 2024

ITEM	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com	Assinatura Mensal	7.200	7,79	56.088,00

	ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de SIM card de triplo corte.				
4	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	96	0,0001	0,01
VALOR TOTAL					56.088,01

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 2.400,40 (dois mil e quatrocentos reais e quarenta centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 156,40 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao período de 08 de dezembro a 31 de dezembro de 2024; e

3.1.2. R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), referente ao período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2025.

3.2. Para cobertura da despesa do exercício de 2024, consta saldo na Nota de Empenho nº 2024NE000243 inscrita em Restos a Pagar.

3.3. A despesa de 2025 correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001
Fonte de Recursos: 1050000016
Programa de Trabalho: 173861
Elemento de Despesa: 339040-14
Nota de Empenho: 2025NE000342 - reforçada

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 08 de dezembro de 2024.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.682,64 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 01/09/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35209162** e o código CRC **30735BB0**.

Referência: Processo nº 50500.213708/2022-80

SEI nº 35209162